

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 40/2018, livro C-22, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **AUTO POSTO LUCCA LTDA.**, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado Contratante e **AUTO POSTO LUCCA LTDA**, firma estabelecida na Estrada União e Indústria, nº 9024, 9026 e 9028, Itaipava, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.512/0001-88, neste ato representada por Evandro José Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.166.385-2 IFP/RJ e CPF nº 073.328.147-81, residente nesta cidade, denominado Contratado. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 34.575/2018 e o disposto no art. § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo realinhar os preços inicialmente pactuados, com base no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Contrato original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores unitários passam a ser os seguintes: Gasolina: R\$ 5,138 (cinco reais, cento e trinta e oito centavos); Diesel S500: R\$ 3,639 (três reais, seiscentos e trinta e nove centavos); Diesel S10: R\$ 3,739 (três reais, setecentos e trinta e nove centavos); **PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pactuado nesta Cláusula não pode ultrapassar o valor unitário praticado na bomba de abastecimento; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal a ser suprimido é de R\$ 1.452,10 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), perfazendo o total de R\$ 17.425,20 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses, correspondentes a 2,785% a menos no valor total do contrato, a vigorar a partir de 05/07/2018; **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 14 de agosto de 2018.

---

**Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos -  
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº  
115 de 20/04/2017**

---

**Contratada**